



CALENDÁRIO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ANO LETIVO 2026/2027

ANO DE ESCOLARIDADE A FREQUENTAR EM 2026-2027	MATRÍCULA	PLATAFORMA
2º, 3º, 4º anos	De 3 a 13 de julho	Inovar Consulta Alunos
5º ano	De 1 a 13 de julho	Portal das Matrículas
7º ano	De 16 a 29 de junho	Portal das Matrículas
6º, 8º, 9º e 11º anos	De 18 a 29 de junho	Inovar Consulta Alunos
10º e 12º anos	De 15 a 22 de julho	Portal das Matrículas

É necessário utilizar o Portal das Matrículas
(<https://www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt>) para:

- Renovar matrícula, na transição para o 5.º, 7.º, 10.º e 12.º anos;
- Renovar matrícula, na transição para os outros anos, sempre que pretenda ou seja necessária:
 - A mudança de estabelecimento de educação ou de ensino;
 - A alteração de encarregado de educação;
 - A mudança de curso .

É necessário utilizar o Inovar Consulta Alunos para:

Renovação automática de matrícula, na transição para o 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º e 11.º anos de escolaridade.

Legislação em vigor a consultar:

Despacho normativo nº 7/2026 de 14 de abril de 2026 que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos:

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/despacho-normativo/7-2026-1084805719>

Em caso de dúvidas referentes à matrícula, deve aceder a <https://suporte.igefe.mec.pt/pmat>

Documentos Obrigatórios a anexar no Portal das Matrículas

Comprovativo da morada da área de residência (**Certidão de Domicílio Fiscal**), quando a morada da/o Encarregada/o de Educação não seja preenchida automaticamente pela chave móvel digital, e se pretenda mobilizar esta informação **para efeitos de seriação**.

Comprovativo da morada da atividade profissional, quando se pretenda mobilizar esta informação **para efeitos de seriação**. Deve obter uma declaração oficial emitida pela entidade patronal que ateste o vínculo laboral e indique claramente a morada do local de trabalho. Esta declaração deve ser assinada e carimbada pela entidade patronal. **Deve também anexar um comprovativo da Segurança Social** - se a entidade patronal não for empresa pública ou organismo do estado - em como desconta para a referida entidade patronal.

Comprovativo de escalão de abono de família, caso a/o encarregada/o de educação não tenha consentido a interconexão de dados entre **o Portal das Matrículas** e a segurança social e desde que se pretenda mobilizar esta informação **para efeitos de seriação**;

Comprovativo da composição do agregado familiar validado pela autoridade tributária.

As prioridades relativas à morada de residência, ou profissional da/o Encarregada/o de Educação só serão consideradas na condição da/o aluna/o efetivamente residir com a/o encarregada/o de educação, por isso é necessário comprovar a composição do agregado familiar da/o encarregada/o de educação. Este documento também é necessário quando se pretende comprovar que pertencem ao mesmo agregado familiar da/o educanda/o irmãos ou outras crianças e jovens.

A/O encarregada/o de educação pode anexar o comprovativo da composição do agregado familiar ou a declaração de rendimentos que identifique os dependentes pertencentes ao agregado familiar.

Relatórios: RTP-Relatório técnico-pedagógico, PEI-Programa Educativo Individual, nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua atual redação, caso o(a) aluno(a) beneficie de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

COMO OBTER OS DADOS RELATIVOS À COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR VALIDADOS PELA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA?

Esses dados podem ser obtidos no Portal das Finanças, acedendo à sua área reservada, em Todos os Serviços -> IRS-> Dados Pessoais Relevantes para declaração de IRS -> Consultar Agregado Familiar. Aqui poderá obter o correspondente comprovativo, mediante a respetiva visualização e impressão, após download do ficheiro aí disponibilizado. Pode, ainda, obter esse comprovativo nos Serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira.

COMO OBTER A CERTIDÃO DE DOMICÍLIO FISCAL?

A **Certidão de Domicílio Fiscal** é obtida obtida no Portal das Finanças (aceda a Todos os Serviços → Certidões, Modelos e Formulários → Certidões → Pedir Certidão → Domicílio Fiscal (morada)).

A ausência de documentos comprovativos **invalida os critérios de seriação.**

O Agrupamento reserva-se o direito de não aceitar documentos cujo teor lhe suscitem dúvidas.